



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Av. Barão do Rio Branco, S/N – Aeroporto Velho – CEP: 68005-310 – Santarém/Pará
E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Santarém, 03 de maio de 2023.

1. Informações Básicas

Empenhados em minimizar os danos ambientais causados pelo Aterro Municipal do Perema e visando a obtenção de licenciamento necessário para operação, bem como o atendimento da Legislação Municipal Nº 21.453/21, que rege dentre outros assuntos sobre a Taxa do Lixo, a Prefeitura de Santarém, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SEMURB, busca adequações estruturais e documentais no Aterro.

Ao avaliar os dados atuais, o município faz a coleta de 100% dos resíduos domiciliares da área urbana e 30% da zona rural, sendo evidente a necessidade destas adequações e futuramente sua desativação para tratamento. Atualmente, aproximadamente 194 toneladas de resíduos domiciliares são destinadas diariamente ao Aterro Municipal. Além deste, 15 toneladas de resíduos hospitalares também chegam ao local para descarte.

Ao longo de 1 ano e meio trabalhou-se para devolução de sua característica inicial, sendo que sua criação objetivou o Aterro como controlado, no entanto, esta característica se perdeu com o tempo. Adequações se fizeram necessárias e outras ainda estão no planejamento dos meses futuros.

Além disso, a Lei que rege sobre a Taxa do Lixo condiciona o Aterro a destinação final adequada, sendo necessário o licenciamento de operação do mesmo para que a efetiva cobrança seja executada de forma correta.

Para que o Licenciamento seja possível, há a necessidade de construção de 06 drenos para captação e destinação dos gases, principalmente o gás metano, sendo necessário a contratação de uma empresa para que execute estes serviços. Além disto, se faz necessário a elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD.

Portanto, o licenciamento do mesmo se faz necessário como medida para adequação de todos estes parâmetros e transformação novamente de um aterro controlado no município, até que se consiga a implantação de um Aterro Sanitário no mesmo.

2. Descrição da necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL

DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Av. Barão do Rio Branco, S/N – Aeroporto Velho – CEP: 68005-310 – Santarém/Pará

E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br



Existe a necessidade de contratação de empresa para realizar os serviços supracitados, para se integrar a atuação dos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA na execução da Política Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com as respectivas competências, assim como cumprir a **NOTIFICAÇÃO** emitida pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, o não cumprimento da mesma implicará em punição com detenção e multa em processo penal com possível paralisação das atividades desenvolvidas no aterro municipal.

3. Requisitante

Divisão de Saneamento da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos (SEMURB) do Município de Santarém-PA.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

- A contratada deverá elaborar a construção de acordo com a Legislação Ambiental vigente;
- A contratada deve arcar com os custos de deslocamento dos objetos;
- A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando a SEMURB com qualquer ônus em caso de avaria;
- Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante estando os objetos disponíveis no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da SEMURB;
- Nos serviços, bem como na proposta de preço, deverá considerar também que a Contratada deverá fornecer após a data de solicitação dos serviços, os objetos em referência na área patrimonial da contratante;
- O presente serviço é considerado serviço continuado, uma vez que sem o mesmo causará prejuízo ao Município;
- Não se aplicam critérios ou práticas de sustentabilidade ao objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Av. Barão do Rio Branco, S/N – Aeroporto Velho – CEP: 68005-310 – Santarém/Pará
E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br



• Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação de enquadramento da empresa no ramo de Elaboração de projetos ambientais.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado será efetuado por no mínimo 03 (três) empresas, por meio do setor de (suprimentos) da SEMURB, conforme exigência legal para a contratação.

6. Descrição

O presente instrumento tem por escopo disciplinar as condições básicas que nortearão à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços: a construção de 06 drenos em concreto, possuindo 6m de profundidade e distanciamento de 20m. Os drenos serão dispostos de 2 em 2, por três células de resíduos diferentes. A elaboração de um PRAD deve seguir critérios estabelecidos pela SEMAS.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para definição dos quantitativos foi considerado o checklist Agenda Marrom para atividade de Aterro Sanitário (https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2020/08/agenda_marrom/aterro_sanitario.pdf), onde exige projeto estrutural de acordo com as Normas.

Diante do descrito acima, informo também os itens e quantitativos necessários para contratação na tabela 01.

Tabela 1 – Serviços a serem realizados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.
1	Construção de 06 drenos em concreto, possuindo 6m de profundidade e distanciamento de 20m. Os drenos serão dispostos de 2 em 2, por três células de resíduos diferentes;	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL

DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Av. Barão do Rio Branco, S/N – Aeroporto Velho – CEP: 68005-310 – Santarém/Pará
E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br



2	Elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD.	01
---	--	----

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de preços deverá ser levantada mediante pesquisa de preços conforme descrito no **título 5 (cinco)** desse estudo. Como metodologia para obtenção do preço de referência será utilizada a média dos valores obtidos nas pesquisas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

CONSIDERANDO: A Súmula nº 247 do TCU determina que:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

Tem-se que as licitações sejam por feitas com critério de julgamento por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos, respectivamente, no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 1º, IV da Constituição. Todavia, esse procedimento pode causar incomensuráveis prejuízos ao conjunto ou complexo da licitação (questões técnicas) e/ou para a economia de escala (questões econômicas). Assim, desde que devida e amplamente justificado, é perfeitamente possível o agrupamento de itens em lotes, desde que de tal ação não resulte em restrição à competitividade ou ainda, propicie uma redução de licitantes, o que geraria prejuízos a administração pública.

Existe a impossibilidade de fracionamento do mesmo, haja vista que o item é único. Portanto, o serviço do processo possui mesma natureza, fator preponderante para adoção deste critério de julgamento.

10. Resultados Pretendidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Av. Barão do Rio Branco, S/N – Aeroporto Velho – CEP: 68005-310 – Santarém/Pará
E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br



Os resultados previstos com a presente contratação são: garantia de atendimento as Normas que regem sobre o Aterro Sanitário para construção de drenos de gases e elaboração de PRAD, contribuindo minimização dos impactos ambientais causados pela atividade de destinação dos resíduos e atendimento a legislação Municipal sobre a Taxa do Lixo no quesito da destinação final.

11. Providências a serem Adotadas

As ações necessárias dizem respeito à fiscalização do contrato. Deve haver apoio e capacitação aos fiscais do contrato para que estes atuem no sentido de garantir a adequada prestação do serviço, de modo a atender as expectativas de todos os envolvidos.

12. Possíveis Impactos Ambientais

Considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:

- I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- II - as atividades sociais e econômicas;
- III - a biota;
- IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- V - a qualidade dos recursos ambientais.

Na qual os aterros sanitários estão incluído com essa atividade.

13. Declaração de Viabilidade

Declaramos viável e necessária esta contratação.

14. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se atualmente viável na modalidade legal de conformidade com o orçamento, haja vista que tratar-se de um serviço que é objeto de contratação por órgãos públicos para inúmeros serviços que são realizados por meio desta Secretaria, cuja vigência será prazo suficiente para realização dos serviços demandados.

DIANTE DO TODO EXPOSTO, concluímos pela viabilidade da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Av. Barão do Rio Branco, S/N – Aeroporto Velho – CEP: 68005-310 – Santarém/Pará

E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br



Anexo I

QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Av. Barão do Rio Branco, S/N – Aeroporto Velho – CEP: 68005-310 – Santarém/Pará
E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.
1	Construção de 06 drenos em concreto, possuindo 6m de profundidade e distanciamento de 20m. Os drenos serão dispostos de 2 em 2, por três células de resíduos diferentes;	06
2	Elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD.	01

Santarém, 03 de maio de 2023.

Sec. Mun. de Urbanismo e Serviços Públicos
Flávio Ricardo C. Nascimento
Divisão de Saneamento
Decreto n° 779/2021 GAP/PMS

Flavio Ricardo Costa Nascimento
Divisão de Saneamento - SEMURB
Decreto N° 779/2021 – GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

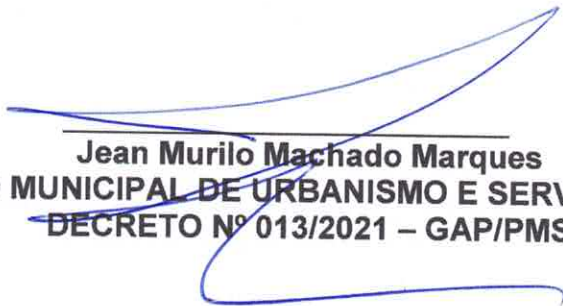
Av. Barão do Rio Branco, S/N – Aeroporto Velho – CEP: 68005-310 – Santarém/Pará
E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

Santarém, 03 de maio de 2023

AUTORIZAÇÃO

Considerando o estudo acima, autorizo a abertura do processo de licitação cabível para aquisição da solicitação acima supracitadas.




Jean Murilo Machado Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO Nº 013/2021 – GAP/PMS